



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018247

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 273/2022 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 018247/2022 – SMST

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

21/10/2022 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

04/11/2022 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

04/11/2022 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018247

Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 018247/2022-SMST**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 273/2022 – REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as 10:00 horas (Horário de Brasília), no dia 04/11/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 076 – E/2022, publicado no DOM nº 5681, de 08/08/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 – OBJETO

2.1 – Eventual Contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação, manutenção e conservação da Sinalização Horizontal e Vertical, bem como dispositivos delimitadores, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

c.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

c.2) As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “c.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “c.1” e o valor da correspondente proposta.

c.3) Será facultado ao licitante a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, quando necessário, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado do **LOTE**, **ademais, o Lote não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.10.1 – Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018247

Rubrica

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: **0215 26 782 0042 2136**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **Recurso Própria/Multas de Trânsito**

Valor Estimado: **R\$ 20.311.170,10 (vinte milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta reais e dez centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

17.1.3 – Anexo III– Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelos de Declarações;

17.1.6 – Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço;

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis entendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 20 de Outubro de 2022.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018247

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, conforme disposição contida neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, sob o sistema registro de preços, a Eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços de **implantação, manutenção e conservação da Sinalização Horizontal e Vertical, bem como dispositivos delimitadores, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**, conforme descrições expostas no **Anexo I**. Os objetos se enquadram na classificação, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A sinalização viária consiste em serviço de engenharia de prestação continuada e destina-se a dar suporte como componente do sistema de sinalização de trânsito a fim de possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município de Boa Vista-RR, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, que assim:

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

O Município de Boa Vista-RR, com população estimada de 419.652 habitantes (IBGE, 2020) onde concentra aproximadamente 63% da população de Roraima, possui uma frota cadastrada de 208.573 (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e três) veículos – DENATRAN, Janeiro de 2021. De acordo com dados do DENATRAN (período de análise janeiro/2020 e janeiro/2021) o município de Boa Vista-RR apresentou um crescimento veicular anual de 4,2%, superior à média nacional que foi de 0,70% ao ano, sem levar em consideração a frota flutuante que é oriunda de outros municípios e países que circulam nas vias da capital, essa frota registrada em sua maioria é de motocicletas e automóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

A cidade se destaca pelo traçado urbano organizado de forma radial, ser uma cidade jovem e planejada, de largas ruas e avenidas, principalmente na área central. Porém, o traçado urbano original de Boa Vista-RR não foi mantido com o crescimento da cidade e há muita irregularidade nas ruas dos bairros da periferia que não seguem padrões elaborados de trajeto das vias urbanas. No entanto, Boa Vista-RR possui 59 bairros, com uma característica horizontal, onde não se visualiza grandes prédios, e é constituída em sua maioria por edificações térreas.

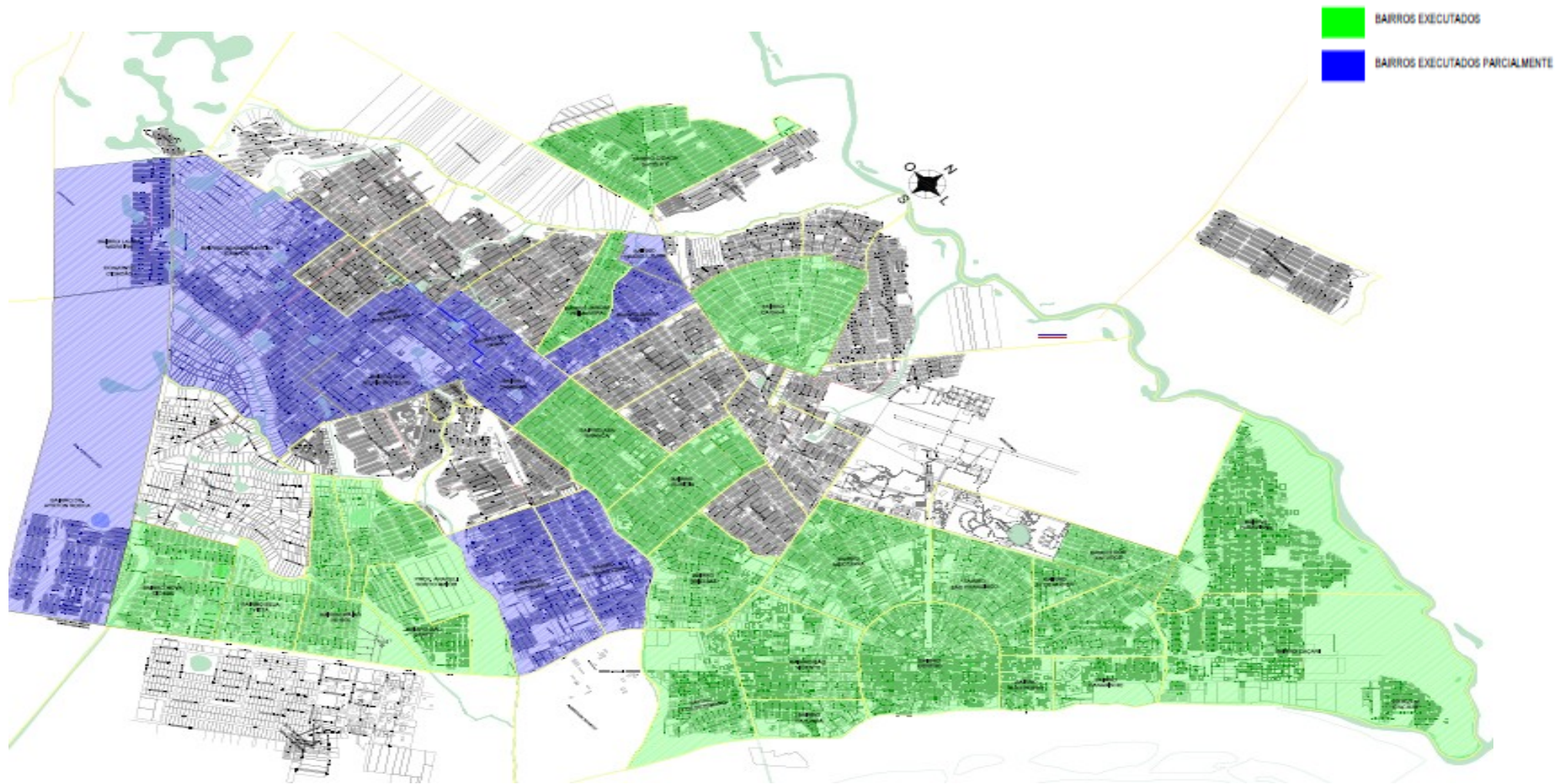
Assim, as ações que visam a segurança viária além de serem imprescindíveis demandam um significativo volume de implantação de sinalização viária e principalmente manutenção, tendo em vista os desgastes que ocorrem nas mesmas.

No ano de 2020 foram executados 187.618,72m² de sinalização horizontal, incluindo pintura mecânica e manual (88.989,97m² e 98.628,75m², respectivamente), distribuída conforme mapeamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247

Rubrica



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No ano de 2021 foram executados 41.614,32m² de sinalização horizontal.

Em relação à sinalização vertical, no ano de 2021 foram implantadas 210 placas de sinalização viária e em 2020 um total de 1957 placas, incluindo manutenção e nova implantação.

Importante ainda destacar que a Usina de Asfalto do município vem trabalhando continuamente, sendo que toda pavimentação/recape está sendo sinalizado pela SMST. As programações de trabalho contemplam sempre a manutenção da sinalização viária da área central e vias arteriais de ligação bairro/centro, por concentrarem a maior quantidade de pessoas e veículos, devendo assim o poder público garantir a segurança.

Conforme publicação do Diário Oficial da União – DOU de 28 de junho de 2022:

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, inscrito no CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO. DONATÁRIO: Município de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO. INSTRUMENTO: Termo de Transferência nº 80/2022. OBJETO: O objeto deste Termo de Transferência é o patrimônio constituído pela rodovia federal BR-174/RR, do km 493,60 ao km 510,20, com uma extensão total de 16,60 km, trechos de código 174BRR0950, 174BRR0955, 174BRR0960 e 174BRR0965, e de todas as suas benfeitorias e seus acessórios, incorporada à malha rodoviária do Município de Boa Vista/RR. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento no art. 18 da Lei nº 12.379, de 2011; no inciso I do art. 4º do Decreto nº 8.376, de 2014; na decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, em reunião do dia 13/05/2022, constante da Ata da 19ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data da publicação de seu extrato, no D.O.U. PROCESSO: 50600.008583/2015-11.

Temos um incremento da malha viária municipal de 16,60km o que corresponde à aproximadamente 9.500m² de pintura mecânica e 1.500m² de pintura manual, 12.000und de tacha monodirecional, 4.150und tacha bidirecional e 1.000m² de sinalização vertical.

Assim, a contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de PLANEJAMENTO ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **VEDADA** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a contratação de serviço não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

A Súmula nº. 274 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A almejada contratação será realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade, fazendo com que diversos contratos com fornecedores diversos tivessem que ser geridos sem necessidade.

Os objetos descritos no Anexo II são compatíveis entre si e da mesma natureza, o que viabiliza maior possibilidade de obtenção de menor preço se agrupados por lotes, divididos entre os que possuem mais similaridade dentre os serviços pretendidos.

Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e a possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante.

Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTINUADO

De acordo com o Art. 15 da Instrução Normativa N° 05, datada de 05 de maio de 2017, onde diz que “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Os serviços pleiteados serão prestados de forma contínua em virtude de sua essencialidade, buscando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a segurança viária, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

Existem diversas modalidades de licitação a serem ponderadas para realização de contratação de bens e serviços almejados pela Administração, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o pregão é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, atualmente regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de dispor da possibilidade de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevê a contratação de serviços comuns de engenharia.

A Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 10.024/2019 e a Súmula n.º 257 do Tribunal de Contas da União consolidaram a viabilidade do uso da modalidade pregão para a contratação de determinados serviços de engenharia, desde que estes se enquadrem em serviços comuns de engenharia.

Desta feita, nota-se que não é a possibilidade de se utilizar a modalidade pregão para serviços de engenharia que merece observância, mas sim se o serviço de engenharia é caracterizado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

serviço comum, eis que a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos Federais supracitados aludem a aquisição de bens e serviços comuns.

Conforme se verifica no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/2019, serviço comum de engenharia é considerado como toda “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

(...) “as características, quantidades e qualidades forem passíveis de “especificações usuais no mercado”;

“mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;” (...) (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Portanto, pode-se dizer que um serviço de engenharia é comum quando o objeto seja de fácil realização, com especificações usuais no mercado e que consistam, por exemplo, em demolição, conservação, adaptação ou manutenção (Lei 8.666/93, Art. 6º, II) que podem ser objetivamente definidos pelo edital de modo a não demandar, no contexto de determinado processo licitatório, diligências, exames aprofundados ou superação de divergências conceituais sobre a proposta do licitante.

Assim, conclui-se que a eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação, manutenção e conservação da Sinalização Horizontal e Vertical, bem como dispositivos delimitadores, com contratação de serviços, mão de obra e equipamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), não é revestido de complexidade, pois são pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por especificações usuais de mercado, se tratando de serviço comum, protegido, portanto, pela legislação e jurisprudências vigentes.

Diante do exposto, em consonância com as legislações vigentes e supracitadas, considerando que a modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, é a que melhor se enquadra para a prestação dos serviços objeto do certame em apreço, bem como que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias desde que fulcrada na legalidade e na necessidade e conveniência devidamente motivadas, justifico a escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇOS.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 As execuções dos Serviços, objeto deste Termo de Referência, apenas ocorreram mediante emissão de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST).

5.2 Fica **VEDADA** a Terceirização ou subempreitada dos serviços pela empresa vencedora.

5.3 A Contratante, através de seus fiscais do contrato poderão a qualquer momento, suspender temporariamente os serviços, permitindo através de documento a desmobilização temporária da contratada, em função de períodos chuvosos e/ou outros fatores que o fizerem necessário.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1.4.1.1 A Licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), para o **LOTE I E LOTE II**, através da apresentação de um ou mais **atestado(s) de capacidade técnica-operacional**, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido/executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, o objeto com as seguintes características e quantidades relevantes, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU:

Quadro – Serviços a serem comprovados

LOTE I				
CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	RELEVÂNCIA
5213401	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas, com microesferas de vidro	m²	13.500	15%
5213405	Execução de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, nas cores branco, amarelo, vermelho e azul, na espessura de 0,6 mm para ciclovia, faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesferas de vidro	m²	18.000	15%
5213409	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 5 anos, aplicado pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 3,0 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesferas de vidro	m²	3.225	15%
5219619	Fornecimento e Instalação de tacha refletiva bidirecional branca/amarela	und	5.123	15%
5219627	Fornecimento e Instalação de tacha refletiva monodirecional branca, conforme especificações	und	9.300	15%
5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação, conforme especificações	m²	750	15%

LOTE II				
CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	RELEVÂNCIA
5213417	Fornecimento de placas para sinalização vertical destinada a regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas.	m²	675	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018247

Rubrica

- a) A fim de garantir a sociedade que somente profissionais tecnicamente habilitados sejam responsáveis por serviços e/ou obras, os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.
- b) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços **ou** emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.
- c) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;
- d) Apresentar prova (válida) de registro e regularidade da **Licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante, conforme acórdão nº 8661/17 Câmara e 2116/16 Plenário;
- e) Apresentar prova (válida) de registro e regularidade **do(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da Licitante;
- f) Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da Licitante, conforme Resolução nº 266/1979 do CONFEA.
- g) Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

6.1.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.4.2.1 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos documentos, **Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto(s) ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), e em quantidades relevantes, consoante Súmula nº 263 do TCU e Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

Quadro – Serviços a serem comprovados

LOTE I				
CÓD. SERV.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	RELEVÂNCIA
5213401	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas, com microesferas de vidro	m²	13.500	15%
5213405	Execução de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, nas cores branco, amarelo, vermelho e azul, na espessura de 0,6 mm para ciclovia, faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesferas de vidro	m²	18.000	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

5213409	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 5 anos, aplicado pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 3,0 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesferas de vidro	m²	3.225	15%
5219619	Fornecimento e Instalação de tacha refletiva bidirecional branca/amarela	und	5.123	15%
5219627	Fornecimento e Instalação de tacha refletiva monodirecional branca, conforme especificações	und	9.300	15%
5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação, conforme especificações	m²	750	15%

LOTE II				
CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE	RELEVÂNCIA
5213417	Fornecimento de placas para sinalização vertical destinada a regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas.	m²	675	15%

6.1.4.3 A licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido, de acordo com o previsto no §6º do artigo 30, da Lei nº 8666/93.

6.1.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme previsto no §10, do artigo 30, da Lei nº 8666/93.

6.1.4.5 A Licitante deverá apresentar declaração que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) indicado(s), pertence(m) ao quadro da empresa e irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, destacando o(s) nome(s), CPF(s) e o(s) Registro(s) no Conselho de classe competente.

6.1.4.6 A Licitante deverá apresentar declaração por escrito, do(s) **responsável(is) técnico(s)**, autorizando sua inclusão na equipe técnica e afirmando que participará da execução dos serviços;

6.1.4.7 A Licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s), sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

6.1.4.8 A Licitante deverá apresentar declaração que se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com as leis ambientais vigentes;

6.1.4.9 A Licitante deverá apresentar declaração de atendimento do edital da licitação e de que a licitante dispõe de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

6.1.4.10 No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.4.11 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata os itens 6.1.4 deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

OBS₁: Todas as exigências técnicas acima elencadas têm por objetivo atender de maneira integral as necessidades da administração pública, e avaliar a solidez do futuro fornecedor, visando garantir o cumprimento total das obrigações contratuais, destacando a segurança e a qualidade do objeto a ser adquirido, bem como atender as normativas pertinentes, como é o caso do disposto no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que admite exigência de *“comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”*, e demais legislações correlatas. Ainda, cabe destacar, que nos itens **6.1.4.1** e **6.1.4.2**, os valores fixados são de 15% dos quantitativos dos itens a serem executados, percentual este que se mostra inferior ao máximo considerado razoável e admitido pela jurisprudência do TCU (acórdãos n.º 2924/2019, 1052/2012, 1202/2010, 2462/2007 e 492/2006, todos do Plenário).

OBS₂: Os serviços de sinalização viária elencados acima foram selecionados por se tratarem de serviços típicos e representativos dos contratos de sinalização, além de apresentar relevância quanto ao aspecto financeiro contribuindo com valores superiores a 4,00% do orçamento referencial do DNIT, conforme disposto na Portaria DG n.º 108/2008 do DNIT, regulamentada pela Instrução de Serviço DG n.º 04/2009 de 31/03/2009 e Instrução de Serviço DG n.º 10 de 03/12/2009.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras/serviços serão executadas pelo sistema de registro de preço por empreitada por preço unitário e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado(s) pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico(s) do item 6.1.4.4. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

7.1.2 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço unitário. A modalidade será pregão eletrônico para composição de um registro de preço. O critério de julgamento será por Menor Preço por Lote, para selecionar a proposta mais vantajosa;

7.1.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

7.1.4 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do serviço proposto será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

7.1.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

7.1.6 Para elaboração da Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SICRO/DNIT e SCO CET-RIO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

7.1.7 Caso se verifique na proposta de preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, será considerada a proposta “INACEITÁVEL” e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

7.1.8 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93;

7.1.9 A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito reserva-se ao direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados para a execução dos serviços.

7.1.10 A proposta de preços apresentada pela empresa licitante deverá ser elaborada com base nos serviços e quantitativos expostos no ANEXO II – Planilha Orçamentária.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMST.

8.2 É facultado à SMST, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 8.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 18.

8.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no D.O.M.

8.5 Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

8.6 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

8.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

8.8 O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preços do presente objeto e sua respectiva ata.

9 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da nota de empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 O horário de execução será especificado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST).

9.3 O preço permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência contratual, podendo sofrer correções devidamente justificadas, conforme item 16.3.1

9.4 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como deverão estar inclusos despesas necessárias à execução do serviço, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

9.5 A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.6 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **Contratante**:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.2 Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada nos serviços executados, reparado e/ou corrigido.

10.1.3 Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

10.1.4 Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.5 Receber os serviços executados conforme objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 1.8 do Anexo I.

10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

10.1.8 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrente da perfeita execução contratual e, ainda:

11.1.1 Executar atividades descritas no objeto contratado e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido, sob pena de sanções legais;

11.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Termo de referência, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

- b) Às normas da ABNT;
 - c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;
 - d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
 - e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - f) Às normas e legislações ambientais vigentes;
 - g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 11.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 11.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- 11.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.6** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- 11.1.8** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 11.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.1.10** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 11.1.11** Emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.
- 12.2** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.
- 12.3** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.
- 12.4** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.
- 12.5** Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.
- 12.6** Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo 03 (três) servidores.
- 12.7** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.
- 12.8** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).
- 12.9** Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe do **Lote I R\$ 17.796.422,50**, (dezessete milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e **Lote II R\$ 2.514.747,60** (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo II, totalizando **R\$ 20.311.170,10** (vinte milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta reais e dez centavos).

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão no presente exercício, à conta da:

14.1.1 Unidade Orçamentária: **0215**

14.1.2 Funcional Programática: **26 782 0042 2136**

14.1.3 Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**

14.1.4 Fonte: **Recurso Própria/Multas de Trânsito**

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

15.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15.3.1 Nas hipóteses previstas no item **15.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

16.3.1 Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

16.3.3 No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3.3.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

18.2 Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

18.2.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo.

18.2.5 Cometer fraude fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à Contratante.

18.3.2 Multa significativos Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias **ou** de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, a critério da Contratante (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3.1 Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 18.3.3., de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

18.4 As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

18.9 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.2 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.3 **Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.**

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2022

ELIABE DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança Urbana e
Trânsito - SMST

ANÉSIO CARLOS AMORIM NETO
Coordenador de Administração,
Planejamento e Projetos - CAPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 Definem-se como Máquinas e Equipamentos todo e qualquer dispositivo mecânico ou elétrico que venha a ser utilizados na execução, fabricação ou implantação de sinalização horizontal e implantação de dispositivos auxiliares.

1.2 REQUISITOS GERAIS DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1.2.1 Deverá estar disponível para atender as necessidades do município, no mínimo 02 caminhões de sinalização. Todas as máquinas, equipamentos e veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, com no máximo (oito) 08 anos de fabricação;

1.2.2 Ao início do contrato os mesmos deverão ser vistoriados pela fiscalização da SMST, para testarem as suas perfeitas condições de uso;

1.2.3 Deverá permanecer no município durante a vigência do contrato para que possa atender única e exclusivamente aos serviços objetos deste edital, com as respectivas equipes de trabalho;

1.2.4 Possuir seguro total contra acidentes a terceiros, no momento da assinatura contrato;

1.2.5 Estar em dia com sua documentação junto ao DETRAN;

1.2.6 A SMST poderá pedir a imediata substituição das máquinas, equipamentos e veículos que não estejam atendendo satisfatoriamente a execução dos serviços por outro em perfeitas condições de uso, ou conserto imediato do mesmo. Os atrasos decorrentes desta substituição ficam a cargo da empresa contratada.

1.3 REQUISITOS GERAIS DOS OPERADORES E PESSOAL DE APOIO

1.3.1 A empresa contratada ficará responsável por dar treinamento adequado para os operadores dos equipamentos e pessoal de apoio de forma a assegurar e manter a segurança deles mesmos, dos demais operários, pedestres, bens e propriedades de terceiros e públicos;

1.3.2 Todos os operadores e pessoal de apoio deverão portar os respectivos EPI's, bem como possuir treinamento para a sua correta utilização.

1.3.3 Qualquer dano, prejuízo ou acidente que venha a ocorrer por mau uso ou falta de treinamento dos operadores ou pessoal de apoio é de inteira responsabilidade da empresa contratada. Fica a contratada ciente que a mesma terá de responder qualquer ação em juízo que venha a ser promovida pela SMST, seus trabalhadores ou terceiros devido à má capacitação, ou falta de preparo dos seus operários, ficando a SMST desde já isenta de responsabilidade por este motivo.

1.3.4 Não serão aceitos como argumento por má execução dos serviços ou atraso dos mesmos, a falta de treinamento do pessoal de campo e operadores dos equipamentos.

1.4 REQUISITOS GERAIS DA OPERAÇÃO

1.4.1 MATERIAIS E PESSOAL

1.4.1.1 Todo material empregado no serviço do presente termo será de total responsabilidade da empresa contratada.

1.4.1.2 Os funcionários deverão utilizar equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira ou chuva.

1.4.1.3 No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto ou desenho esquemático, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

1.4.1.4 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e luzes piscantes, em atenção às cores e padrões da Resolução do CONTRAN nº 690/2017.

1.4.1.5 Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da SMST, onde será verificada a concordância dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos e serem refeitos sem qualquer ônus à SMST, caso não atendam as Especificações Técnicas.

1.5 LIMPEZA

1.5.1 A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (pás, enxadas, escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.).

1.5.2 A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

1.5.3 Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

1.6 PRÉ MARCAÇÃO

1.6.1 Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

1.6.2 Caso as cotas estejam em desacordo, a SMST deverá ser comunicada imediatamente para que acompanhe e/ou confira a pré marcação realizada, em ambos os casos a aplicação do material só poderá ser iniciada após essa verificação.

1.7 CONTROLES DE QUALIDADE

1.7.1 Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão ser previamente ensaiados de acordo com as especificações técnicas. Todas as embalagens deverão conter numerações relativas ao lote de fabricação, com objetivo de identificação de maneira a viabilizar o controle das peças efetivamente usadas, deverá a Contratada relacioná-las, identificando-as nos projetos.

1.7.2 A Contratada deverá apresentar à SMST os laudos de laboratórios dos ensaios acima citados, quando solicitados, para liberação dos lotes de materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

1.7.3 Durante a execução dos serviços as equipes deverão ter em seu poder e à disposição da fiscalização da SMST cópia dos laudos dos materiais em utilização.

1.8 MEDIÇÃO

1.8.1 Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

1.8.2 A contratada deverá apresentar relatório fotográfico e diário de obra, junto à entrega da medição, com modelo a ser apresentado para aprovação.

2.DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA (SOLVENTE) PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

2.1.1 Baseada nas Normas da ABNT: NBR-5829, NBR-5830, NBR-5844, NBR-6831, NBR 7396, NBR-11862.

2.1.2 A tinta não deve apresentar, após a abertura do recipiente, sedimentos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual. Após a agitação deve apresentar aspecto homogêneo. Não deve apresentar variação de consistência quando estocada. Não deve apresentar coágulos, grumos ou películas, quando em recipiente. A tinta deve apresentar características antiderrapantes. A tinta acrílica deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme tipo de pintura a ser executada.

2.1.3 EMBALAGEM

2.1.3.1 A tinta deverá ser embalada em recipientes plásticos ou metálicos, cilíndricos lacrados, devendo trazer informações como:

2.1.3.1.1 Nome do produto, cor da tinta (Padrão Munsell).

2.1.3.1.2 Referência quanto a natureza química da resina.

2.1.3.1.3 Norma.

2.1.3.1.4 Data de fabricação.

2.1.3.1.5 Prazo de validade.

2.1.3.1.6 Número do lote de fabricação e quantidade contida no recipiente, a disposição da fiscalização.

2.1.4 PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL

2.1.4.1 A aplicação do material será executada nos períodos diurno e noturno, de segunda-feira a domingo, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço emitidos pela SMST, observando que:

2.1.4.1.1 As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização. Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas uniformes, claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

2.1.4.1.2 O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

2.1.4.1.3 Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas;

2.1.4.1.4 A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto e/ou desenho esquemático, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$;

2.1.4.1.5 As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

2.1.4.1.6 As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas (exceto na sinalização correspondente ao leito de ciclovia, que não receberá microesfera de vidro):

2.1.4.1.6.1 Tipo IB – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;

2.1.4.1.6.2 Tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300g/m².

2.1.4.1.7 A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados, conforme padrões da Resolução nº 690/2017 - CONTRAN.

2.1.5 RETRORREFLETORIZAÇÃO

2.1.5.1 A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo.

2.1.5.2 As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

2.1.5.3 A retrorrefletorização da sinalização deverá ser medida em campo imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de microesferas, com a presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

obrigatória de representante da empreiteira, de um técnico da SMST, juntamente com a Empresa ou Laboratório contratado, com aparelhos do tipo:

2.1.5.3.1 Retroflectomer 710 da Erichsen/1.p.1 ou

2.1.5.3.2 Mirolux 12 da Miro-Bran Assemblers, INC.

2.1.5.4 Essa medição inicial será de responsabilidade da contratante e será realizada de forma “aleatória”.

2.1.6 ESPESSURA

2.1.6.1 A espessura da tinta deverá ser depois de aplicada, quando úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,3mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

2.1.6.2 Os ensaios referentes a espessura da película serão de responsabilidade da contratante.

2.1.7 CORREÇÃO

2.1.7.1 Caso seja realizada a aplicação do material em desacordo com orientações, desenhos esquemáticos e/ou projetos a contratada deverá retirá-lo sem ônus a contratante.

2.1.8 DURABILIDADE

2.1.8.1 A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa/dia, independente de ensaios e vistorias deverá ser de:

2.1.8.1.1 6 (seis) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;

2.1.8.1.2 9 (nove) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto;

2.1.8.1.3 12 (doze) meses para 40% da metragem total aplicada de cada projeto.

2.1.8.2 A SMST poderá adotar níveis de tolerância em função da qualidade do pavimento.

2.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA (HOT SPRAY)

2.2.1 Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução e fiscalização da sinalização horizontal viária com material termoplástico pelo processo de aspersão, padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT, nas cores branco e amarelo.

2.2.2 O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, conforme definido em contrato.

2.2.3 MATERIAIS E EMBALAGENS

2.2.3.1 O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligante; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidade que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

2.2.3.2 As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA.

2.2.3.3 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio.

2.2.3.4 Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalteradas.

2.2.3.5 O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

2.2.3.5.1 Nome do fabricante;

2.2.3.5.2 Nome do produto;

2.2.3.5.3 Número do lote de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

2.2.3.5.4 Data de fabricação;

2.2.3.5.5 Cor do material;

2.2.3.5.6 Máxima temperatura de aquecimento;

2.2.3.5.7 Prazo de validade;

2.2.3.5.8 Quantidade contida, em quilos.

2.2.3.6 O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer a especificação para sinalização viária horizontal pelo processo de aspersão (hot-spray).

2.2.3.7 O termoplástico deverá:

2.2.3.7.1 Apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações;

2.2.3.7.2 Ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;

2.2.3.7.3 Produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;

2.2.3.7.4 Ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;

2.2.3.8 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

2.2.3.9 O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em 5 minutos e deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

2.2.4 TEMPERATURA DA APLICAÇÃO

2.2.4.1 Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

2.2.4.1.1 Termoplástico branco: 200°C

2.2.4.1.2 Termoplástico amarelo: 180°C

2.2.5 PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL

2.2.5.1 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões indicadas nos projetos. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

2.2.5.2 O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira ou neblinas.

2.2.6 RETRORREFLETORIZAÇÃO

2.2.6.1 A retrorrefletorização inicial da sinalização é produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 300g/m². A retrorrefletância inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux./m².

2.2.7 ESPESSURA E PROTEÇÃO

2.2.7.1 A espessura do termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5mm, salvo determinação em contrário em projetos.

2.2.7.2 O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve exigir ou colocar sinais de aviso adequados.

2.2.8 EQUIPAMENTOS

2.2.8.1 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

2.2.8.1.1 Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulação automática de temperatura.

2.2.8.1.2 Veículo autopropulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulação.

2.2.8.1.3 Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:

2.2.8.1.3.1 Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimação;

2.2.8.1.3.2 Acionamento pneumático das pistolas para termoplásticos e microesferas.

2.2.8.1.4 Gerador de força para alimentação dos dispositivos de segurança e controle.

2.2.8.1.5 Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados.

2.2.8.1.6 Dispositivos, acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação.

2.2.8.1.7 Termômetro em perfeito estado de funcionamento, caldeiras de fusão e de aplicação.

2.2.9 DURABILIDADE

2.2.9.1 Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o pavimento em boas condições para sinalização e o volume de tráfego médio de até 20.000 veículos/faixa/dia o desgaste natural da sinalização não poderá exceder a:

2.2.9.1.1 20% de desgaste da sinalização nos 12 (doze) primeiros meses da data da execução dos serviços;

2.2.9.1.2 40% de desgaste da sinalização nos 18 (dezoito) primeiros meses da data da execução dos serviços;

2.2.9.1.3 60% de desgaste da sinalização nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses da data da execução dos serviços.

2.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO (EXTRUDADO)

2.3.1 O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão e deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

2.3.2 MATERIAIS

2.3.2.1 O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer a especificação para sinalização horizontal pelo processo de extrusão (EXTRUDADO).

2.3.2.2 Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de: Termoplástico branco: 200°C.

2.3.2.3 O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligante; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidade que venham atender a finalidade a que se destina.

2.3.2.4 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

2.3.2.5 As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

2.3.2.6 O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

2.3.2.6.1 Nome do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

- 2.3.2.6.2 Nome do produto;
- 2.3.2.6.3 Número do lote de fabricação;
- 2.3.2.6.4 Data de fabricação;
- 2.3.2.6.5 Cor do material;
- 2.3.2.6.6 Máxima temperatura de aquecimento;
- 2.3.2.6.7 Prazo de validade;
- 2.3.2.6.8 Quantidade contida, em quilos.
- 2.3.2.7 O termoplástico deverá:
 - 2.3.2.7.1 Apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações;
 - 2.3.2.7.2 Ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;
 - 2.3.2.7.3 Produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;
 - 2.3.2.7.4 Ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;
- 2.3.2.8 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- 2.3.2.9 O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em 5 minutos e deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- 2.3.2.10 O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

2.3.3 PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL

- 2.3.3.1 O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve exigir ou colocar sinais de aviso adequados, conforme padrões estabelecidos na Resolução nº 690/2017 - CONTRAN.
- 2.3.3.2 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões indicadas nos projetos. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
- 2.3.3.3 O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira ou neblinas.

2.3.4 RETROREFLETORIZAÇÃO

- 2.3.4.1 A retrorrefletorização inicial da sinalização é produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 300 g/m². A retrorrefletância inicial mínima da sinalização deverá ser de 150mcd/lux.m².

2.3.5 INSPEÇÃO

- 2.3.5.1 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo extrusão são:
 - 2.3.5.1.1 Usina móvel montada sobre caminhão constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
 - 2.3.5.1.2 Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle de temperatura de fusão;
 - 2.3.5.1.3 Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
 - 2.3.5.1.4 Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm de abertura de 3,4mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

2.3.6 NÃO ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3.6.1 Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a SMST, nos seguintes casos:

2.3.6.1.1 Espessura não atende ao especificado;

2.3.6.1.2 Desvios das bordas, superior a 0,01m, em 10m;

2.3.6.1.3 A temperatura de aplicação não atende ao especificado;

2.3.6.1.4 Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado.

2.3.7 DURABILIDADE

2.3.7.1 Independentemente dos ensaios inspeções e considerando o pavimento em boas condições para sinalização e o volume de tráfego médio de até 20.000 veículos/faixa/dia, o desgaste natural da sinalização não poderá exceder a:

2.3.7.1.1 20% de desgaste da sinalização nos 12 (doze) primeiros meses da data da execução dos serviços;

2.3.7.1.2 40% de desgaste da sinalização nos 18 (dezoito) primeiros meses da data da execução dos serviços;

2.3.7.1.3 60% de desgaste da sinalização nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses da data da execução dos serviços.

2.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA VERMELHA (SOLVENTE), PARA PINTURA DE CICLOVIA

2.4.1 Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução e fiscalização da sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica vermelha para pintura de ciclovia, padrão, NBR 11862, NBR15438, NBR 16184, NBR 7396.

2.4.2 A delimitação do espaço cicloviário é caracterizada pela pintura vermelha de toda a largura útil destinada à circulação de ciclos, acompanhando sempre as marcas longitudinais, devendo ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme tipo de pintura a ser executada.

2.4.3 EMBALAGEM

2.4.3.1 A tinta deverá ser embalada em recipientes plásticos ou metálicos, cilíndricos lacrados, devendo trazer informações como: nome do produto, cor da tinta (Padrão Munsell), referência quanto a natureza química da resina, data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação e quantidade contida no recipiente, a disposição da fiscalização.

2.4.4 PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL

2.4.4.1 A aplicação do material será executada nos períodos diurno e noturno, de segunda-feira a domingo, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço emitidos pelo SMST, observando que:

2.4.4.1.1 As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir à sua perfeita homogeneização;

2.4.4.1.2 Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

2.4.4.1.3 O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

2.4.4.1.4 Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas;

2.4.4.1.5 A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$;

2.4.4.1.6 As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

2.4.4.2 As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas na etapa:

2.4.4.2.1 Tipo IB – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta;

2.4.4.3 A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres.

2.4.4.4 O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados, conforme padrões da Resolução nº 690/2017 - CONTRAN.

2.4.5 ESPESSURA

2.4.5.1 A espessura da tinta deverá ser depois de aplicada, quando úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,3mm.

2.4.5.2 Os ensaios referentes a espessura da película serão de responsabilidade da contratante.

2.4.6 CORREÇÃO

2.4.6.1 Caso seja realizada a aplicação do material em desacordo com as orientações e/ou projetos, a contratada deverá retirá-lo sem ônus a contratante.

2.4.7 DURABILIDADE

2.4.7.1 A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa/dia, independente de ensaios e vistorias deverá ser de:

2.4.7.1.1 6 (seis) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;

2.4.7.1.2 9 (nove) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto;

2.4.7.1.3 12 (doze) meses para 40% da metragem total aplicada de cada projeto.

2.4.7.2 A SMST poderá adotar níveis de tolerância em função da qualidade do pavimento.

3. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM

3.1 A execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal poderá ser aplicada em material termoplástico refletivo aplicado a quente pelos processos de extrusão ou hot spray, ou tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio, ou outra existente, por meio de fresagem.

3.2 Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto, e com dispositivo de regulagem, neste caso podendo utilizar a granalha de aço.

3.3 Se a fiscalização da contratante julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir do fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, melhor segurança ou equipamento adequado, no que deverá ser atendida de imediato.

3.4 Os trabalhos deverão ser executados em observância as “Ordens de Serviço” e projetos/esquemáticos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações.

4.0 DISPOSITIVOS AUXILIARES

4.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS

4.1.1 Fornecimento e instalação de tachas e tachões tem a função de complementar a sinalização horizontal. O fornecimento e implantação serão determinados por “Ordem de Serviço”, expedidas pela SMST.

4.1.2 DEFINIÇÕES

4.1.2.1 O tachão é um dispositivo auxiliar a sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas (mono ou bidirecional), na cor de corpo AMARELO e refletivo compatível com a marca viária e só deve ser utilizado de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN, e pelas referidas NBR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

4.1.2.1.1 NBR 15576/2008 Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios;

4.1.2.1.2 NBR 14636/2013 Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias – Requisitos;

4.1.2.2 As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

4.1.2.2.1 Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;

4.1.2.2.2 N.º de pinos de fixação: 1 (um);

4.1.2.2.3 Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm;

4.1.2.2.4 Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;

4.1.2.2.5 Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou - 2) mm;

4.1.2.2.6 Largura mínima do elemento refletivo: 9mm;

4.1.2.2.7 Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65mm.

4.1.2.3 Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

4.1.2.3.1 Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm;

4.1.2.3.2 N.º de pinos de fixação: 2 (dois);

4.1.2.3.3 Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2";

4.1.2.3.4 Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;

4.1.2.3.5 Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm;

4.1.2.3.6 Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm;

4.1.2.3.7 Largura mínima do elemento refletivo: 14mm;

4.1.2.3.8 Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150mm.

4.1.3 FIXAÇÃO

4.1.3.1 Deverá ser fixada com cola sintética, com 02 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

4.1.3.1.1 Não sofrer retração após a cura, de maneira a não permitir vazios entre as peças e o pavimento e a má fixação do pino;

4.1.3.1.2 Tempo máximo de cura de 60 minutos;

4.1.3.1.3 Alta aderência em pavimento de concreto ou asfalto;

4.1.3.1.4 Ser apresentada em recipientes metálicos, bem conservados, hermeticamente fechados, devidamente rotulados ou marcados na superficial lateral;

4.1.4 RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO

4.1.4.1 Tachas 15.000 KGF,

4.1.4.2 Tachões 10.000 KGF.

5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

5.1 O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídas uniformemente através de toda sua secção transversal.

5.1.1 MATERIAIS

5.1.1.1 O laminado elastoplástico deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico, devendo ainda:

5.1.1.2 O laminado deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento;

5.1.1.3 Apresentar um sistema de aderência que permita uma perfeita adaptação à pista de rolamento pavimentada com concreto asfáltico ou de concreto simples ou armado.

5.1.1.4 A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

5.1.1.5 O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

5.1.1.6 O laminado deverá ser fornecido na cor e estampagem, conforme projeto, sendo que quando for nas cores branca e amarela, atenderá o seguinte padrão Munsell:

5.1.1.6.1 Branca - 9,5 com tolerância N 9,0;

5.1.1.6.2 Amarela - 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.

5.1.2 DIMENSÃO

5.1.2.1 O material deverá ser apresentado em faixas de até 40 cm de largura com espessura nunca inferior a 1,5 mm, em embalagens contendo 25m lineares cada uma, ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números, já cortadas na forma especificada pela CONTRATANTE e embalado em caixas.

5.1.3 LIMPEZA

5.1.3.1 O piso que receberá o laminado deverá estar limpo e isento de impurezas como areia, terra, graxa, óleo e além disso não deve estar úmido ou molhado, e contanto que a temperatura ambiente seja superior a 15° C.

5.1.4 FIXAÇÃO DO MATERIAL

5.1.4.1 O material deverá ser pressionado com auxílio das mãos e rolo metálico de diâmetro mínimo de 80cm.

5.1.4.2 Deve ser aplicado material de fixação suficiente e uniforme, de forma a evitar a formação de ondulações.

5.1.4.3 Após a fixação do material, o tráfego poderá ser liberado decorridos 5 minutos, permitindo que o material se acomode perfeitamente, acompanhando suaves ondulações e inclinações admissíveis de existir na pista de rolamento, garantido uma perfeita adesão das duas superfícies.

5.1.5 REMOÇÃO

5.1.5.1 O material deverá ter a capacidade de permitir remoção com prévio aquecimento, com chama de gás, sem danificar o revestimento da pista de rolamento.

5.1.6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1.6.1 O material não deverá sofrer alterações de refletividade.

5.1.6.2 Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentada pelo material, por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante ou combustível, advinda de veículos dotados de motor de explosão que por lá passarem.

5.1.6.3 O material deve ser apresentar boa visibilidade, não absorver sujeira e se auto limpar com a chuva, e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

5.1.7 SEGURANÇA

5.1.7.1 A superfície do material deve ser antiderrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 BNP quando testado de acordo com a Norma TB 125 (NBR 7396 – Material para sinalização vária horizontal).

5.1.8 DURABILIDADE E RESISTÊNCIA

5.1.8.1 A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a três (3) anos em locais onde não ocorram deformações na pista de rolamento. O material deve ser resistente, dentro do prazo de validade, ao ponto de não poder ser destacados do revestimento da pista de rolamento, pela rodadora dos veículos que por lá circulem, ou por efeito do intemperismo, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

5.1.8.2 O laminado não deve sofrer desgaste por efeito de ação das intempéries, ou perdas de lubrificante ou combustível, advinda de veículos dotados de motor de explosão que por lá passarem, e suportar temperaturas até 80°C sem sofrer deformações. Resistência à abrasão (g) máximo –0,6.

5.1.9 REFLETIVIDADE

5.1.9.1 O filme elastoplástico pré-formado deverá apresentar refletorização por microesferas de vidro do tipo “pré-mix” ou “drop-on”, proporcionando reflexão imediata e contínua.

5.1.9.2 O tamanho, qualidade e índice de reflexão da microesfera de vidro devem obedecer ao seguinte requisito:

5.1.9.2.1 Retrorrefletância (mcd / lux m²) - Cor Branca – 220 – minutos;

5.1.9.2.2 Retrorrefletância (mcd / lux m²) - Cor Amarela – 150 – minutos.

5.1.10 FORNECIMENTO

5.1.10.1 O laminado deverá ser acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida ao sol e umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações:

5.1.10.1.1 Nome do fabricante;

5.1.10.1.2 Nome do produto;

5.1.10.1.3 Número do lote de fabricação;

5.1.10.1.4 Cor e código Munsell;

5.1.10.1.5 Quantidade contida em metros ou quantidade de letras ou símbolos;

5.1.10.1.6 Largura da película;

5.1.10.1.7 Espessura da película;

5.1.10.1.8 Data de fabricação;

5.1.10.1.9 Prazo de validade.

5.1.10.2 O material deverá possuir selo de segurança, não reutilizável, fixado na superfície da película. O lacre deverá apresentar os números do lote de fabricação e do laudo laboratorial.

5.1.10.3 O material quando fornecido em rolo, o lacre deverá ser colocado no início do filme pré-fabricado, isto é, na parte central do rolo de modo a permanecer intacta até o consumo de toda a peça. O rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo nesse espaço e posteriormente a sua identificação.

6 SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 PLACAS

6.1.1 As placas de regulamentação, advertência e indicação devem ser confeccionadas nos padrões constantes no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, Caderno de Encargos ou de acordo com os projetos e orientações fornecidas pela SMST, atendendo aos tipos de materiais, dimensões, cores, mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.

6.1.2 Para as placas oitavadas tipo R-1 de PARE, o alfabeto utilizado deverá ser ARIAL NARROW BOLD. Para confecção das mensagens nas demais placas, deve ser utilizado o alfabeto ARIAL ROUNDED MT BOLD.

6.1.3 Para as Placas de Regulamentação deverá ser adotado o diâmetro (mínimo) de 0,50m, as placas de advertência 0,50m de lado (mínimo), e para as placas R1 0,25m de aresta (mínimo).

6.1.4 CHAPAS

6.1.4.1 As placas deverão ser confeccionadas com chapa de aço 1010/1020 de espessura 1,25mm, nº 18, galvanizada com pintura epóxi (anti-corrosiva).

6.1.4.2 As chapas deverão estar isentas de empolamentos, manchas e oxidação.

6.1.4.3 O verso da placa deverá receber acabamento em pintura cor preto fosco, espessura mínima de 50 micras, com secagem em estufa. Nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

letras brancas, com no máximo 4,0 cm de altura, os dizeres: SMST - PMBV, identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.

6.1.4.4 Na parte frontal o fundo deverá ser para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção à corrosão e resistência a solventes, com exceção das placas adesivadas as quais poderão ser aplicadas diretamente na chapa. As placas deverão ser

COR	PADRÃO	CÓDIGO
Branca	Munsell	N 9,5
Preta	Munsell	N 0,5
Verde	Munsell	10 G 3/8
Azul	Munsell	5 PB 2/8
Amarela	Munsell	10 YR 7,5/14
Marrom	Munsell	5 YR 6/14

confeccionadas nas cores padrão, obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão Munsell.

6.1.4.5 As placas serão confeccionadas conforme solicitação da secretaria, com especificação de tamanho.

6.1.5 PELÍCULAS

6.1.5.1 As placas deverão ser confeccionadas em película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A – norma ABNT – NBR 14644/2013 (fundo, orlas e letras), de acordo com cada caso.

6.1.5.2 Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013 na cor vermelha, durabilidade mínima 07 anos (fundo e orla externa das placas PARE, e orla da placa de regulamentação disco);

6.1.5.3 Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013, durabilidade mínima 07 anos (letras e orla interna das placas PARE);

6.1.5.4 Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013, durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de advertência e placas escamadas);

6.1.5.5 Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013, durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);

6.1.5.6 Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A – norma ABNT – NBR 14644/2013 na cor marrom, com durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);

6.1.5.7 Película não refletiva na cor preta opaca, destrutível antivandalismo, tipo IV- ABNT-NBR 14644/2007/2013, durabilidade mínima 07 anos (orla das placas retangulares e de advertência quadradas);

6.1.5.8 A película refletiva aplicada deverá estar livre de cantos rasgados, rachaduras e materiais estranhos;

6.1.5.9 As medidas deverão ser conduzidas de acordo com procedimentos padrões para testes fotométricos de retrorrefletores conforme a norma NBR 14644/2013 da ABNT e ASTM E 810;

6.1.5.10 As cores das películas refletivas deverão estar de acordo com os valores descritos na NBR 14644/2013 da ABNT e ASTM E 810.

6.1.5.11 As Películas refletivas TIPO I-A devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	-4	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2	+30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5	-4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5	+30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

6.1.5.12 A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima adesividade entre chapa e película de fundo, evitando a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc, podendo ainda ser admitida uma emenda de película do mesmo lote e mesmo fabricante na placa, desde que não prejudique a aplicação do pictograma ou da serigrafia.

6.1.5.13 Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi-fosca.

6.1.6 GARANTIA

6.1.6.1 Garantia da Chapa/pintura: no mínimo 2 anos contra defeitos e pintura e deterioração da chapa, empenamento/abalamento, furação.

6.1.6.2 Garantia da Película: 07 anos.

6.1.6.3 Defeito: No decurso do prazo de garantia, o fabricante se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir a placa defeituosa às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

6.1.6.4 Da comprovação da garantia da película: A CONTRATADA deverá enviar a cada remessa (lote) laudo da película e cópia da nota fiscal para comprovação do seu fornecedor.

6.2 COLUNA CÔNICA COMPOSTA TIPO I

6.2.1 Coluna composta com braço projetado para sustentação de placas indicativas em aço de até 3,00 m².

6.2.2 A coluna deverá ter formato cônico, conforme medidas e especificações a seguir:

6.2.2.1 Coluna construída em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 4,00 mm, com altura total de 6,0 m, sendo 5,00 m livre e 1,0 m engastada no solo.

6.2.2.2 Base: 150 x 150 mm

6.2.2.3 Altura: 180 mm

6.2.2.4 Distância de centro a centro dos furos na horizontal: 115 mm

6.2.2.5 Distância de centro a centro dos furos na vertical: 130 mm

6.2.2.6 Espessura das chapas que constituem o quadro de ½".

6.2.2.7 A coluna será provida de aletas anti-giro de 200 mm x 100 mm, com espessura de 3/16", localizado a 100mm da base inferior e soldada à coluna em ângulo de 180°. A coluna depois de montada soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

6.3 BRAÇO PROJETADO CÔNICO COMPOSTO

6.3.1 O braço projetado será confeccionado em chapa de aço SAE 1020 e tubo de aço de 76 mm de diâmetro externo na ponta e 4,0 mm de parede com projeção de 5,0 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018247

Rubrica

6.3.2 Diâmetro de 187 mm na base inferior junto à flange e 123 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta.

6.3.3 O braço deve ser cônico de início da base inferior até o início da curva. A altura total do conjunto montado (coluna + braço) deve ser de 6,10 m.

6.3.4 Distância de centro a centro dos furos na horizontal: 115 mm

6.3.5 Distância de centro a centro na vertical: 130 mm

6.3.6 Espessura da chapa que constitui a flange: 1/2"

6.3.7 Para a fixação do braço à coluna serão utilizados quatro parafusos 1/2" x 1" para fixação que deverão acompanhar os mesmos (de aço galvanizado ou zincado, por imersão a quente, de resistência mínima à tração, ruptura e escoamento de classe 10.9, indicada por dois números que, de acordo com a norma ISO 898, devem ser gravados na superfície da cabeça dos parafusos de forma legível - medida de acionamento sextavada de 19mm).

6.3.8 A instalação contempla ainda a fixação da Placa no Braço, sendo necessário prever todo o material necessário para a perfeita fixação (abraçadeira, parafusos, entre outros).

6.4 RESISTÊNCIA MÍNIMA

6.4.1 O conjunto coluna-braço deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110Kgf/m², na ponta do braço, e ventos de até 162 Km/h sobre uma área de 3,00 m².

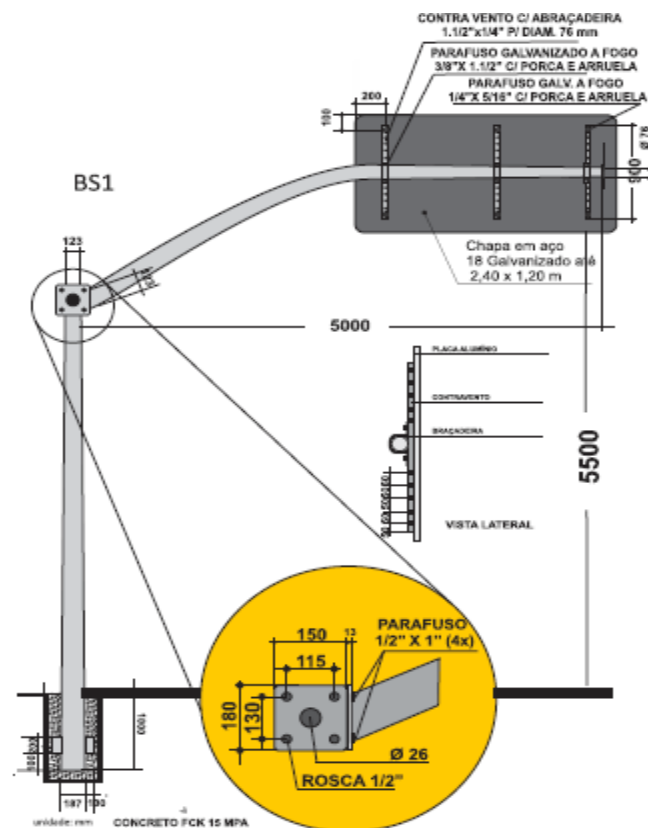


Figura 4 - Detalhamento de Coluna Cônica tipo I (BS1).

6.5 GALVANIZAÇÃO

6.5.1 Para proteção contra corrosão, todas as peças dos conjuntos deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem.

6.5.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 gramas de zinco por metro quadrado nas demais áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

6.5.3 A galvanização ou zincagem deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem. No ensaio de Preece (NBR 7400:2009) ou conforme ASTM A123 e A153, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre e os parafusos e porcas um mínimo de 4 (quatro) imersões.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2022

ELIABE DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança Urbana e
Trânsito - SMST

CARINE NUNES PIUCO
Engenheira Civil CREA-RR 091852931-0
SMST/PMBV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOTE 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

ITEM	REF	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	P. TOTAL
1	5213401	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas, com microesferas de vidro, conforme item 2.1 do termo de referência	m²	90.000,00	R\$ 35,80	R\$ 3.222.000,00
2	5213405	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, nas cores vermelho, azul, branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesferas de vidro, conforme item 2.1 e 2.4 do termo de referência	m²	120.000,00	R\$ 48,75	R\$ 5.850.000,00
3	5213408	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 3 anos, aplicado pelo processo de aspersão padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 1,5 mm para faixas, com microesferas de vidro, conforme item 2.2 do termo de referência	m²	29.500,00	R\$ 44,38	R\$ 1.309.210,00
4	5213409	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 5 anos, aplicado pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 3,0 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e algarismos, com microesferas de vidro, conforme item 2.3 do termo de referência	m²	21.500,00	R\$ 91,84	R\$ 1.974.560,00
5	5213830	SICRO DNIT- ABR/2022	Remoção de sinalização horizontal por fresagem, conforme item 3.0 do termo de referência	m²	1.000,00	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
6	5219619	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional branca/amarela, conforme item 4.1 do termo de referência	und	34.150,00	R\$ 41,97	R\$ 1.433.275,50
7	5219627	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento e instalação de tacha monodirecional branca, conforme item 4.1 do termo de referência	und	62.000,00	R\$ 41,97	R\$ 2.602.140,00
8	5219644	SICRO	Fornecimento e instalação de tachão	und	100,00	R\$ 76,51	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

		DNIT-ABR/2022	monodirecional, conforme item 4.1 do termo de referência				7.651,00
9	5219643	SICRO DNIT-ABR/2022	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional, conforme item 4.1 do termo de referência	und	100,00	R\$ 78,46	R\$ 7.846,00
10	5213358	SICRO DNIT-ABR/2022	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação, conforme item 5 do termo de referência	m²	5.000,00	R\$ 277,15	R\$ 1.385.750,00
LOTE 1 - TOTAL							R\$ 17.796.422,50

LOTE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL							
ITEM	REF	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	P. TOTAL
1	5213417	SICRO DNIT-ABR/2022	Fornecimento de placas para sinalização vertical destinada a regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas, conforme termo de referência	m²	4.500,00	R\$ 440,81	R\$ 1.983.645,00
2	ST 65.05.0600	SCO CET/RIO 07/2022	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m² (três metros quadrados); coluna galvanizada à fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros), conforme termo de referência	unid	90,00	R\$ 3.110,35	R\$ 279.931,50
3	ST 65.05.0750	SCO CET/RIO 07/2022	Braço projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m² (três metros quadrados), galvanizado à fogo; para fixação em coluna cônica contínua tipo I, diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros), conforme termo de referência	unid	90,00	R\$ 2.178,01	R\$ 196.020,90
4	ST 70.15.0150	SCO CET/RIO 07/2022	Instalação ou retirada de placas em braço projetado	unid	90,00	R\$ 250,08	R\$ 22.507,20
5	ST 65.15.0180	SCO CET/RIO 07/2022	Montagem de braço projetado de aço em coluna de aço cônica contínua tipo I assentada, exclusive o fornecimento do braço, conforme termo de referência	unid	90,00	R\$ 75,02	R\$ 6.751,80
6	ST 65.15.0170	SCO CET/RIO 07/2022	Assentamento de coluna de aço cônica contínua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e	unid	90,00	R\$ 287,68	R\$ 25.891,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

			placa de 3m ² (três metros quadrados) fixada por chumbadores engastados em fundação de concreto, exclusive fundação, exclusive fornecimento da coluna, conforme termo de referência				
LOTE 2 - TOTAL							R\$ 2.514.747,60
TOTAL GERAL (LOTE 1 E LOTE 2)							R\$ 20.311.170,10

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2022

ELIABE DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito -
SMST

CARINE NUNES PIUCO
Engenheira Civil CREA-RR 091852931-0
SMST/PMBV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMST Nº ____/2022
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 018247/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 273/2022**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço e/ou aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;**

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.**

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.**

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço e/ou aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 018247/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 273/2022**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 273/ 2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 – Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.4 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.5 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.5.1 – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.3.1 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da nota de empenho, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 26 782 0042 2136 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Recurso Própria/Multas de Trânsito** tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº ____**, de ____/____/2022, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2022.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 018247/2022-SMST

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 273/ 2022 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

LOTE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

ITEM	REF	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	P. TOTAL
1	5213401	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, pelo processo de aspersão pneumática nas cores branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas, com microesferas de vidro, conforme item 2.1 do termo de referência	m²	90.000,00		
2	5213405	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, padrão ABNT 1182, nas cores vermelho, azul, branco e amarelo, na espessura de 0,6 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e Algarismos, com microesferas de vidro, conforme item 2.1 e 2.4 do termo de referência	m²	120.000,00		
3	5213408	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 3 anos, aplicado pelo processo de aspersão padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 1,5 mm para faixas, com microesferas de vidro, conforme item 2.2 do termo de referência	m²	29.500,00		
4	5213409	SICRO DNIT- ABR/2022	Prestação de serviço para execução de sinalização horizontal com material termoplástico - 5 anos, aplicado pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 3,0 mm para faixas de pedestre, setas, símbolos, letras e Algarismos, com microesferas de vidro, conforme item 2.3 do termo de referência	m²	21.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

5	5213830	SICRO DNIT- ABR/2022	Remoção de sinalização horizontal por fresagem, conforme item 3.0 do termo de referência	m²	1.000,00		
6	5219619	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional branca/amarela, conforme item 4.1 do termo de referência	und	34.150,00		
7	5219627	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento e instalação de tacha monodirecional branca, conforme item 4.1 do termo de referência	und	62.000,00		
8	5219644	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento e instalação de tachão monodirecional, conforme item 4.1 do termo de referência	und	100,00		
9	5219643	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional, conforme item 4.1 do termo de referência	und	100,00		
10	5213358	SICRO DNIT- ABR/2022	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação, conforme item 5 do termo de referência	m²	5.000,00		
LOTE 1 – TOTAL							R\$

LOTE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL							
ITEM	REF	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	P. TOTAL
1	5213417	SICRO DNIT- ABR/2022	Fornecimento de placas para sinalização vertical destinada a regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas, conforme termo de referência	m²	4.500,00		
2	ST 65.05.060 0	SCO CET/RIO 07/2022	Coluna de aço, cônica continua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m² (três metros quadrados); coluna galvanizada à fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro na base igual a 187mm (cento e oitenta e sete milímetros), conforme termo de referência	unid	90,00		
3	ST 65.05.07 50	SCO CET/RIO 07/2022	Braço projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m² (três metros quadrados), galvanizado à fogo; para fixação em coluna cônica contínua tipo I, diâmetro junto a flange de 123mm (cento e vinte e três milímetros), conforme termo de referência	unid	90,00		
4	ST 70.15.01 50	SCO CET/RIO 07/2022	Instalação ou retirada de placas em braço projetado	unid	90,00		
5	ST	SCO	Montagem de braço projetado de	unid	90,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018247
Rubrica

	65.15.01 80	CET/RIO 07/2022	aço em coluna de aço cônica contínua tipo I assentada, exclusive o fornecimento do braço, conforme termo de referência				
6	ST 65.15.01 70	SCO CET/RIO 07/2022	Assentamento de coluna de aço cônica contínua tipo I para até 4 (quatro) braços projetados capazes de sustentar, cada um, semáforo e placa de 3m ² (três metros quadrados) fixada por chumbadores engastados em fundação de concreto, exclusive fundação, exclusive fornecimento da coluna, conforme termo de referência	unid	90,00		
LOTE 2 – TOTAL							R\$

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação do Serviço:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / / 2022	Ass. e Carimbo do Proponente :